



O que é?

O Auxílio-Funeral é um benefício do Plano de Seguridade Social, de caráter assistencial, que *visa resarcir as despesas funerárias decorrentes do óbito de servidor ativo ou aposentado.*



Quem tem direito ao benefício?

O benefício *pode ser solicitado por familiar do servidor falecido ou terceiro.* Em qualquer dos casos, será pago àquele que comprovadamente tiver custeado o funeral do servidor falecido.

NÃO fazem jus ao recebimento do Auxílio-Funeral:



- Empregados públicos (celetistas)
- Pensionistas



Qual o valor do benefício? Em quanto tempo é pago?

O auxílio **é pago** em uma única parcela, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar do requerimento.

Corresponderá ao equivalente a **até** uma remuneração ou provento do servidor:



Se requerido por familiares do servidor: cônjuge, companheiro, filhos ou dependente que conste em seus assentamentos funcionais, **será o valor integral da remuneração** ou provento do servidor.



Se requerido por terceiros: o valor do benefício **será correspondente aos valores comprovadamente constantes em Nota Fiscal**, até o limite de uma remuneração ou provento do servidor.



Como requerer?

Pessoalmente, junto ao **Serviço de Inativos e Pensionistas - SIP**, localizada no prédio da Administração do Hospital das Forças Armadas, Entrada “B”.
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 16:00h.

hfa.sip@gmail.com

3966-2264



Documentação necessária:

- Requerimento preenchido (fornecido pela própria SIP);
- Certidão de Óbito do servidor falecido;
- Documento de identidade com foto e CPF do Requerente;
- Nota Fiscal **original** expedida pela funerária em nome do(a) Requerente; e
- Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) Requerente.